

LEI Nº 2.423, de 13 de setembro de 2006.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento fiscal do município, até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

13.01 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – PROCOM
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.1051 – Programa de Defesa do Consumidor - PROCOM
04.122.1051.2.068 – Administração do Fundo Municipal de defesa do Consumidor – PROCOM

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

339030 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total Geral R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.364.1038.2.033 – Manutenção da Extensão Universitária

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Total Geral R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e
cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em
contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04
dias do mês de setembro do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 13.09.2006.**

(a) JOÃO SEBBA NETO
Prefeito Municipal”